

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E _____.

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, _____, qualificação jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, por seu(sua) representante legal, _____, nacionalidade, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente em _____, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, no âmbito do Edital de Seleção Pública nº 099/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de computador de alta performance, com intuito de atender a demandas do projeto “*Ecosystema de Software Livre para Participação Digital*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para cumprir o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá fornecer o equipamento, conforme detalhamento contido no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 099/2025 e, ainda, de acordo com a sua Proposta, datada de _____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: A descrição detalhada do produto é apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Computador Servidor <ul style="list-style-type: none">Servidor no Formato RACK 2U Chassis para até 16 Drives 2.5” (8 SAS/SATA + 8 NVMe HWRAID), Smart Flow, 2 PERC, Front PERC 12,2 CPUs Intel® Xeon® Silver 4410Y 2G, 12C/24T, 16GT/s, 30M Cache, Turbo, HT (150W) DDR5-4000		1

	<ul style="list-style-type: none"> ● Sistema operacional: Sem S.O. ou Linux ● Dissipador de calor para 2 CPUs com configuração de GPU ● 32GB RDIMM, 5600MT/s, Single Rank (2 x 16GB) ● Controlador duplo, carga traseira PERC H965i frontal + carga traseira PERC H965i frontal ● Disco rígido SAS de 2,4 TB, FIPS-140, 10.000 RPM, 512e, hot plug de 2,5 pol. ● Fonte de alimentação: Dual,Fault Tolerant Redundant(1+1),Hot-Plug Power Supply,1400W MM, Titanium ● PCIE Riser: Configuração do riser 3, comprimento completo 2x8 slots FH (4ª geração), 2x16 slots LP (4ª geração), 2x16 slots compatíveis com FH DW GPU (5ª geração) ● Placa de Rede: Broadcom 57416 de duas portas de 10 GbE, Adaptador de BASE-T, OCP NIC 3.0 ● GPU: NVIDIA Ampere A40, PCIe, 300 W, 48 GB passivo, largura dupla, GPU de altura completa ● Cartões de armazenamento com boot otimizado: BOSS-N1 controller card + with 2 FIPS M.2 480GB (RAID 1). ● Trilhos deslizantes ReadyRails com braço de gerenciamento de cabos 		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos e em perfeita utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo entrega do produto descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização no seguinte endereço: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Setor SS-4, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900.

Parágrafo Segundo: O atraso na entrega dos equipamentos acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato, independente da obrigação do(a) CONTRATADO(A) de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 099/2025;
- b) Entregar o produto no local indicado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da ordem formal de fornecimento;
- c) Prestar assistência técnica e garantia de fábrica de todos os equipamentos que compõem o produto, comprometendo-se a substituí-los ou repará-los gratuitamente, quando notificada pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer todos os manuais, documentos e registros de propriedade e regularidade do produto;
- e) Substituir/Ajustar no prazo de até 10 (dez) dias os equipamentos que não atendam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 099/2025;
- f) Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- g) Cumprir todas as demais condições previstas no Edital nº 099/2025 e na sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento – AF ao(à) CONTRATADO(A), dentro do prazo de validade da proposta de preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 099/2025;
- c) Fornecer as informações e condições necessárias à entrega do bem;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do produto em questão, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Edital nº 099/2025, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total bruto de_____.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado somente após a entrega do produto, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal de venda, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal defeituosa será devolvida para correção, implicando no reinício do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do bem está condicionado à verificação de sua conformidade com Edital de Seleção Pública nº 099/2025 e seu Termo de Referência, e aprovação pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE terá o direito de fiscalizar e acompanhar, de forma ampla e irrestrita, todas as etapas relativas ao fornecimento, configuração, instalação e testes do computador de alta performance objeto deste contrato. Tal fiscalização poderá envolver inspeções, vistorias e requisição de informações, a qualquer momento considerado necessário, não implicando, entretanto, em corresponsabilidade ou exoneração do(a) CONTRATADO(A) quanto à perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O computador de alta performance, assim como todos os seus componentes e acessórios, deverá possuir garantia de pelo menos 03 (três) anos. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer substituição ou reparo necessário decorrente de vícios, defeitos ou mau funcionamento, desde que notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O prazo de garantia de cada item deverá estar discriminado na respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, respeitando o mínimo estabelecido na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se o(a) CONTRATADO(A) não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Quarto: Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado, superior a 15 dias, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com aplicação das consequências contratuais e das previstas em lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, das Cláusulas deste Contrato e do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 099/2025;
- b) Lentidão ou atraso injustificado no fornecimento e entrega do bem, que possa ensejar seu descumprimento;
- c) Paralisação do fornecimento ou execução sem justa causa ou sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência em quaisquer fases da execução e entrega do bem;
- f) Razão de interesse da Administração, mediante justificativa e atendido o contraditório, sempre que houver conveniência para a CONTRATANTE;

g) Outras hipóteses previstas em Lei ou neste Contrato.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual antes da entrega e recebimento definitivo do objeto, não haverá obrigação de pagamento pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A). O pagamento somente será devido após a entrega integral e aceitação formal do computador de alta performance, conforme atesto da Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega do bem, não importará em novação quanto aos seus termos deste, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força contratual ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Fornecimento de computador de alta performance, nº ____/2025, em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

Diretor-Presidente - FINATEC

PELO(A) CONTRATADO(A)

Testemunhas:
